



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024

**LEI MUNICIPAL Nº 3.654/2024**

**Declara de Utilidade Pública a Associação  
ECOPHALT Cidadania e Sustentabilidade, Ecologia  
com Praticidade.**

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública à “Associação ECOPHALT Cidadania e Sustentabilidade, Ecologia com Praticidade”, com filial na Rua Heráclito Moreira, 1307, no bairro São Lourenço Velho na cidade de São Lourenço–Minas Gerais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.303/99.

**Art. 2º** Integram a presente lei, como anexos:

- I - Ata de Fundação da Entidade;
- II - Estatuto da Entidade;
- III - Ata da Assembleia Geral para eleição da última diretoria;
- IV- Xerox do Documento de Identidade do Presidente da Entidade;
- V - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- VI - Alvará de Localização;
- VII - Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- VIII- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- IX - Balanço Patrimonial;
- X - Parecer do Conselho afim à entidade; e
- XI - Relatório das Atividades da entidade.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de abril de 2024.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Antônio Carlos de Almeida dos Reis**  
Secretário Municipal de Governo